

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 002/2025

O Município de Conceição de Macabu, através da Secretaria Municipal de Educação faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com base nas Leis nº 2.672 de 3 de janeiro de 2025 e nº 2.693 de 30 de abril de 2025 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado, para função de **Professor de Educação Básica e Profissional de Apoio-Merendeiro(a) e Auxiliar de Creche** descrito no Anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Conceição de Macabu realizará o presente Processo Seletivo Simplificado por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para seleção de pessoal em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, organizado e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 713 de de agosto de 2025.

1.3 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/> em Diário Oficial e nas Redes Sociais oficiais (Instagram e Facebook), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.

1.6 A presente seleção terá validade 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, por decisão da Administração Pública.

1.7 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial do Município, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/> em Diário Oficial e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook).

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

3.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.4 Os candidatos deficientes, para usufruírem do direito a reserva das vagas, deverão declarar expressamente a sua deficiência no ato da inscrição, preenchendo o formulário do anexo II deste Edital e apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, anexando a documentação obrigatória descrita no item 4.3.1.

3.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar na data da contratação laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, juntando com os documentos conforme item 12.2.2.2.

3.6 Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas no anexo I deste Edital. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição, sendo indeferidas todas as inscrições realizadas posteriormente.

4.2- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

4.2.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no dia **18 de Agosto de 2025, das 09h às 16h, na Escola Municipal frei Valério, situada à Rua Frei Valério, 76, Centro, Conceição de Macabu.**

4.2.2 PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.3.1 Para a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) (Originais e cópias) do documento de identificação (RG), CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral., comprovante de residência atualizado;
- b) (Original e cópia):

- Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo de Professor, conforme requisitos constantes no anexo I, devendo constar carga horária, identificação da instituição, assinatura e carimbo do seu representante.
- Certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação, pós graduação, mestrado e ou doutorado, conforme requisitos constantes no anexo I, devendo constar carga horária, identificação da instituição, assinatura e carimbo do seu representante;
- Frente e verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico escolar e ou declaração de conclusão do ensino fundamental de instituição reconhecida pelo MEC
- Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo Merendeiro(a) e Auxiliar de Creche, constantes no anexo I.
- Frente e verso dos Certificados ou Declarações dos Cursos na área do cargo inscrito de no mínimo 80 horas.
- **Caso o candidato apresente os títulos previstos no Quadro III**, deverá apresentar no envelope no ato de inscrição.

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no anexo II deste Edital, disponível para impressão no site oficial do Município, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>, pelo próprio candidato ou por procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas.

4.3.1.1 Documentos autenticados terão o mesmo valor, para fins de cumprimento, que os respectivos originais.

4.3.1.2 A inscrição poderá ser realizada através de procuração, por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, anexando-os a documentação obrigatória no ato da inscrição.

4.3.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, devendo arcar com as consequências de seus eventuais erros ou de seu procurador.

4.3.3 O candidato que não possuir os requisitos para a função inscrita e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 4.3.1 no ato da inscrição, não terá sua inscrição homologada.

4.3.4 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos, **deverão ser entregues em envelope** tipo ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi-los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.5 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato, protocolo de recebimento dos documentos.

4.3.6 Os documentos ilegíveis ou vencidos serão rejeitados no ato da inscrição.

4.3.7 Os candidatos que prestarem quaisquer informações inverídicas ou inexatas no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter classificatório.

5.2 **Da prova de títulos para vagas de Professor de Educação Básica, Merendeiro(a) e Auxiliar de**

Creche

5.2.1 Os comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

a) Os documentos para comprovação da titulação para o cargo de Professor de Educação Básica serão os seguintes: Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da função pretendida (Original e cópia);

5.2.1.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA A TÍTULOS* - Professor de Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental – I		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem Considerados
Ensino médio completo – Curso Normal	20 pontos	01
Ensino Superior - licenciatura	10 pontos	01
Pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>) na área de educação	Doutorado	10 pontos
	Mestrado	10 pontos
Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) na área de educação	10 pontos	01
Entrevista	30 pontos	01
Experiência de no mínimo de 08 meses na área pretendida	10 pontos	01
PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA A TÍTULOS* - Professor de Educação Básica Ensino Fundamental – II área Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, Geografia		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem Considerados
Ensino Superior - licenciatura na área pretendida	20 pontos	01
Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) na área pretendida	10 pontos	01
Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) na área de educação	05 pontos	01
Ensino Superior - licenciatura em área diversa	05 pontos	01
Pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>) na área pretendida	Doutorado	10 pontos
	Mestrado	10 pontos
Experiência de no mínimo de 08 meses na área pretendida	10 pontos	01
Entrevista	30 pontos	01
PONTUAÇÃO VÁLIDA – Profissional de Apoio: Merendeiro(a) e Auxiliar de Creche		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Ensino Fundamental completo	20 pontos	01
Ensino Médio Completo	15 pontos	01
Certificado de Aperfeiçoamento na área com carga horária de no mínimo 80h	20 pontos	01
Experiência de no mínimo de 08 meses na área pretendida	15 pontos	01
Entrevista	30 pontos	01

* Serão considerados apenas títulos na área de Educação Básica.

** Entrevista será realizada apenas para aqueles obtiveram pontuação mínima na etapa de análise documental, prevista no item 6.*

5.2.1.2 Os certificados de cursos para professores somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

5.2.1.3 Todos os cursos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até o dia 31 de julho de 2025. Não serão pontuados títulos emitidos com data posterior.

5.3 DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.3.1 Os comprovantes de experiência profissional serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição, e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3.2 Será considerada apenas a experiência profissional comprovada em função ou cargo correspondente à vaga inscrita.

5.3.3 A experiência em cargo, função ou emprego deverá ser comprovada através de certidão ou declaração emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público, informando o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia).

5.3.3.1 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

6. DA ENTREVISTA

A entrevista, etapa classificatória. Acontecerá no dia 27 de agosto de 2025 na sede da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) localizada na Rua Maria Adelaide, nº 181- Vila Nova- Conceição de Macabu, RJ.

Participará da entrevista aqueles que forem aprovados até 05 vezes o número das vagas ofertadas para cada cargo.

Etapa para avaliar candidatos, onde são feitas perguntas para analisar competências técnicas, habilidades interpessoais e o alinhamento, perfil e interesse pela vaga, como também esclarecer dúvidas. .

Para passar pela entrevista os candidatos precisam atingir a pontuação mínima de 40 Pontos para o cargo pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma do total de pontos obtidos pelo candidato.

7.2 Para as vagas de Professor de Educação e Auxiliar de Creche o total de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos na prova de títulos e de experiência profissional.

7.3 Em caso de empate no total de pontos, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- b) maior pontuação na entrevista
- b) maior pontuação na prova de experiência profissional;
- c) o candidato de idade mais elevada;
- d) sorteio.

7.4 A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional, assim como a classificação preliminar dos candidatos avaliados e a relação de inscrições não homologadas pela Comissão, será divulgado no dia **21 de agosto de 2025**, no site oficial do Município, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

10 DOS RECURSOS

10.1 Haverá prazo de 1 (um) dia corrido, após a data de divulgação do Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional para que o candidato protocole recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Adelaide, nº 181, Vila Nova no dia **22 de agosto de 2025**, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

10.2 O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser feito em formulário próprio, constante do Anexo IV, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

10.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

Os resultados dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional serão divulgados no dia **26 de agosto de 2025**, sendo divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

11 RESULTADO FINAL

11.1 Apurada a classificação final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

11.2 <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/> no dia 02 de setembro de 2025.

11.3 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

14.1 Para ser contratado nas funções previstas neste Processo Seletivo o candidato deverá se enquadrar nas seguintes condições para provimento da vaga:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) não ser servidor ativo ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) de forma incompatível com a função a ser contratada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.
- h) possuir os requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo. DA

15 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados mediante Edital de convocação para contratação, sendo divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade, <https://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

15.2 Do contrato administrativo e apresentação de documentos:

15.3 O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos e as habilitações exigidas para a função.

15.4 São documentos necessários: •Carteira de Identidade RG; •CPF; •Título de Eleitor; Certificado de Reservista (candidato masculino); •Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso; •PIS/PASEP; •Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª folha e verso); •Comprovante de residência atualizado; •Certidão nascimento, casamento ou união estável; •Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; •Documento de Identidade e CPF de filho(s) menor(es) de 14 anos, caso possuam e que sejam declarados dependentes; •Comprovante de situação cadastral do CPF; •Certidão de quitação com as obrigações eleitorais com a Justiça Eleitoral e •Certidão negativa de crimes eleitorais; •Certidão de Antecedentes Criminais disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>; •Laudo médico assinado por médico da área da sua deficiência e constando o CID (candidatos à vagas de pessoas com deficiência).

15.5 O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Educação, convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

16 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 A Administração Municipal poderá utilizar a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da convocação.

16.2 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

16.3 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos:

a) prática de infração disciplinar;

b) por conveniência da Administração;

c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) na hipótese em que recomendar o interesse público;

e) Por realização de Concurso Público;

f) Se obtiver 03 (três) faltas sem justificativa, prejudicando o atendimento ao aluno;

g) Por orientação da Junta Médica do Município, em análise dos atestados apresentados;

h)- Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

14.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.612/2019, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 NÃO será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos.

18.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Conceição de Macabu, 13 de agosto de 2025.

Cristiana da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Educação

Portaria 015/2025

A Comissão Especial será constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira designada:

- 1- Presidente- Selma Gaspar Resende - Matrícula 4622386;
- 2- Secretária- Simone Aparecida Carino Ribeiro -Matrícula- 0647;
- 3- Membro- Cláudio Negreiros Belmont -Matrícula- 4625239;
- 4- Membra-Lenisa Juliassi Souza Fontes -Matrícula- 46244712

ANEXO I

Função	Requisitos	Quantidade		Carga Horária	Vencimento Base RS
		Ampla Concorrência	Reserva para deficientes		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)	Formação de Professor em Ensino Médio.	04		25h	R\$ 3.232,77
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX)	Licenciatura Plena na Disciplina Especifica. (MATEMÁTICA)	1			R\$ 3.879,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena na Disciplina Especifica. (CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS)	1			R\$ 3.879,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS	Licenciatura Plena na Disciplina Especifica. (GEOGRAFIA)	1			R\$ 3.879,24

E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) - GEOGRAFIA					
PROFISSIONAL DE APOIO: Merendeira Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo.	Merendeira (02) Auxiliar de Creche (03)		40h	R\$ R\$ 1.518,00

ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM LEI Nº 1554 / 2018

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Exerce atividade docente e por sua natureza e contato cotidiano com os alunos, oportunizando a aprendizagem, a formação de cidadania, o gosto pelo saber e pela permanência do aluno na Unidade Escolar.

Atribuições Típicas: Respeitar os fins e objetivos da educação nacional e zelar pelo atendimento à filosofia educacional estabelecida neste Regimento; Apresentar, no prazo fixado, os planos de ensino e, após ciência e consenso da Direção e da Orientação Pedagógica, zelar pela execução dos mesmos; Criar situações de construção e elaboração coletiva da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões de Conselho de Classe, do horário de atividades, reuniões de Pais e Professores e demais eventos para os quais for convocado; Estar presente à sala de aula na hora determinada, para início da mesma, retirando-se somente depois de vencido o período regulamentar, salvo atendimento prévio com a Direção; Comunicar previamente à Direção, quando não puder comparecer e, em caso de doença, apresentar justificativa, mediante documento hábil; Repor as aulas não ministradas por sua falta, para complementação dos conhecimentos planejados; Contextualizar os conteúdos curriculares, buscando suporte nas demais disciplinas, numa visão multidisciplinar; Participar do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar; Ter atitudes de Educador em todos os momentos de sua atuação, isto é, na sala de aula. No refeitório, no recreio e nas atividades extraclasse; Manter com a Direção, a equipe Técnica- Pedagógica, os colegas e demais funcionários, espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensáveis à eficiência da obra educativa; Apresentar, no prazo indicado pela Secretaria Escolar, o resultado das avaliações do aproveitamento escolar, devidamente corrigidas e analisadas com os alunos; Cumprir as ordens de seus Superiores hierárquicos, salvo quando manifestamente ilegais, caso em que deverá representar contra eles; Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada aluno, garantindo-lhe permanência e participação em aula; Identificar, junto com a Equipe Técnica- Administrativo- Pedagógica e de apoio técnico à Educação, casos de alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado; Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem; Acompanhar estágios em habilitação de magistério, dentro da sua área de atuação; Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, uma conduta compatível com o ato de educar; Zelar pelo patrimônio escolar; Conhecer, obedecer e divulgar junto à comunidade escolar, os dispositivos deste Regimento Escolar; Executar outras tarefas afins

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Compreende os cargos destinados ao cuidado com a criança acolhida em creches municipais.

Atribuições Típicas: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico, segundo a faixa etária. Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança. Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária. Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento. Observar o estado geral das crianças, sobre higiene e saúde, principalmente. Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança. Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas. Participar da manutenção das condições ambientais. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e

extensão. Executar outras tarefas afins.

CARGO: MERENDEIRA

Compreende os cargos que se destinam à preparação e distribuição da merenda escolar.

Atribuições Típicas: Preparar e distribuir a merenda escolar. Guardar e conservar os gêneros alimentícios em ordem de armazenamento e locais apropriados. Proceder a limpeza, lavagem e guarda dos móveis, equipamentos e demais utensílios existentes nas dependências. Elaborar cardápios de merenda, em coordenação com os Diretores das escolas e creches, tendo em vista os gêneros alimentícios existentes. Distribuir a merenda na rede escolar. Solicitar a aquisição de material relacionado com a merenda, quando for necessário. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> RESERVA PARA PCD	
--	--

Nome:	Foto 3x4
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Endereço:	
Nº:	
Complemento:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Data de Nasc: ____ / ____ / ____	Tipo Sanguíneo:
Sexo:	Estado Civil:
Raça/cor:	
RG Nº:	Órg. Exp.:
Estado:	Data de emissão:
Certificado de Reservista:	Título Eleitoral:
CPF Nº:	PIS/PASEP/NIT/NIS:
Possui Deficiência: () Não () Sim	Qual?
Celular:	Tel Residencial:
Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nível de Escolaridade	

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Documentos Obrigatórios	Prova de Títulos	
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Certificado ou diploma exigido para a função. Procuração <input type="checkbox"/> RG do Procurador	Comprovantes	Quant.
	Prova de experiência profissional	
	Comprovantes	Quant.

Declaro que todas as informações por mim preenchidas e informadas são verdadeiras, corretas e completas, tendo conhecimento que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento desta Ficha de Inscrição, poderá me imputar sanções legais ou penalidades.

Conceição de Macabu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato/Procurador

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com deficiência

_____,
como forma de assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, para contratação temporária para a função de _____.

DECLARO, na forma da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Conceição de Macabu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

